



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

Unidade de Fomento à Cultura

**PORTARIA GPI/UFEC N.º 01, DE 20 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos das prestações de contas já agendadas e da interposição de recursos apresentados ao Programa de Ação Cultural – ProAC Expresso ICMS.

O Diretor do Grupo de Projetos Incentivados, conforme artigo 12, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual 10.177, 30-12-1998,

Considerando a Portaria 188, de 03-02-2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando que o artigo 1º da Resolução SC 11, de 18-03- 2020 prorroga em 30 dias o prazo fixado no inciso I do artigo 22 da Resolução SC 96 de 22-11-2011;

Considerando o artigo 30 da Resolução SC 96 de 22-11- 2011, que dispõe sobre os prazos para interposição de recursos ao Coordenador da Unidade de Fomento;

**Decide:**

**Artigo 1º** – Ficam automaticamente prorrogadas por 30 dias todas as entregas de prestações de contas agendadas;

**Artigo 2º** - Ficam automaticamente prorrogados por 30 dias os prazos de interposição de recursos as decisões do Diretor Técnico do Programa de Ação Cultural – ProAC Expresso ICMS;

**Parágrafo Único** – Os prazos fixados nos artigos 1º e 2º desta Portaria, poderão ser prorrogados pelo Diretor Técnico do Programa de Ação Cultural – ProAC Expresso ICMS a qualquer tempo.

**Artigo 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO ALVES CORREIA**  
Diretor Técnico Grupo de Projetos Incentivados.